



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.702, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Altera a Lei nº1692/2017.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Art.1º da Lei nº1692/2017, passando a ter a seguinte redação:

I – (...)

II – (...)

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 - Diretoria Geral

15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

15.452.0031.1.203.000 - Recapeamento de Vias Públicas II – Repasse MCidades

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 493.100,00

Fonte de Recursos – 979 – Convênio nº 828486/2016/MCidades.

Contrapartida:


4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.400,00

Fonte de Recursos – 1000 – Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 513.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de setembro de 2017.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento